



Câmara Municipal de Loures

E/129187/2024 - 21-06-2024

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Loures  
Dr. Ricardo Leão

**Of.** 0141/NAAM/RR

**Data:** 2024-06-19

**Assunto:** Proposta n.º 373/2024 - Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território de Loures (REOT)

Informa-se V. Excia. que o assunto referido em epígrafe, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Loures, na 3.ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de junho de 2024.

Com os melhores cumprimentos,

*tb pessoal*

A Presidente da Assembleia Municipal de Loures

Susana de Fátima Carvalho Amador

Reunião	
Sessão	35 ORDINÁRIA
	19/06/2024
-Retirada da Ordem do Dia	<input type="checkbox"/>
-Aprovada por	Unanimidade <input type="checkbox"/>
Unanimidade	<input type="checkbox"/>
Maioria	<input checked="" type="checkbox"/>
Votos a favor	27 B+PSD+CH+IL+PAN
Votos Contra	
Abstenções	12 CDU+BE
Presidente da Assembleia Municipal	



67ª Reunião Ordinária  
12/06/2024

- Aprovada por:
  - Unanimidade
  - Maioria
- Retirada da Ordem do Dia
- Manter em Ordem do Dia
- Rejeitada
- Aprovado em Minuta

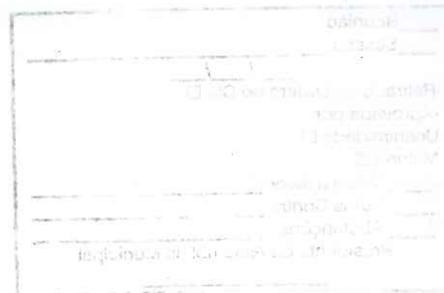
O Presidente da Câmara

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Nº 373/2024

Considerando que:

- A. Através da Deliberação n.º 222/2024, a Câmara Municipal de Loures aprovou, na sua reunião ordinária de 3 de abril de 2024, a proposta de Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território de Loures (REOT), para efeitos de submissão a discussão pública, por um período de 30 dias úteis;
- B. Concluído o período de consulta pública, que decorreu de 4 de abril a 20 de maio de 2024, foi efetuada análise e ponderação das participações recebidas;
- C. A Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, que estabelece as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, e o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a desenvolve e aprova a revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), determina que a avaliação do sistema de gestão territorial deve ser traduzida em relatórios sobre o estado do ordenamento do território nos vários níveis de planeamento: nacional, regional, intermunicipal e municipal;
- D. A avaliação surge, pois, como uma fase indispensável do processo de planeamento territorial, enquanto processo contínuo, que contribui para a adequação do plano à realidade, sendo com base nos relatórios sobre o estado do ordenamento do território que se afere a necessidade de modificação dos instrumentos de gestão territorial;
- E. Nos termos do artigo 189.º, n.º 3 do RJIGT, a Câmara Municipal elabora, de quatro em quatro anos, um relatório sobre o estado do ordenamento do território a nível municipal (REOT), a submeter à Assembleia Municipal;



**F. O REOT, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, constitui um quadro de referência de dados estatísticos para a futura monitorização do PDM, e reflete o retrato do estado do Município de Loures, à data da sua elaboração.**

**Tenho a honra de propor:**

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea n) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 189.º, n.º 3 do RJIGT, aprovar o envio do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) de Loures à Assembleia Municipal, para aprovação.

Loures, 3 de junho de 2024

O Vereador

Nuno Dias

Integram esta proposta, os seguintes documentos que devem ser distribuídos: Informação n.º 8/DPDM/MO/2024, de 28.05.2024 (E/115159/2024) e respetivos anexos.